



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF**

EDITAL 7ª CCR/MPF Nº 13, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Vide [Edital 7CCR nº 16, de 9 de abril de 2024](#)

Seleção para compor a lista de suplência de membros do Ministério Público Federal interessados em titularizar os Ofícios Especiais de Inspeção e Vistoria do Controle Externo da Atividade Policial (Ofícios Especiais CEAP).

A 7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o § 7º, art. 2º e art. 6º da [Resolução CSMPF nº 20/1996](#), e, tendo em vista o disposto no art. 6º do [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 17 de maio 2023](#); na [Portaria PGR/MPF nº 749, de 27 de setembro de 2023](#) (com a redação dada pela [Portaria PGR/MPF nº 835, de 5 de outubro de 2023](#)) e na [Portaria PGR/MPF nº 268, de 18 de abril de 2023](#); e, considerando o teor dos autos do PGEA nº 1.00.000.013324/2023-57,

RESOLVE:

Art. 1º As inscrições, para compor lista de suplência de membros do Ministério Público Federal interessados em titularizar os Ofícios Especiais de Inspeção e Vistoria do Controle Externo da Atividade Policial (Ofícios Especiais CEAP), ficarão abertas pelo prazo de 10 (dez) dias, por meio do Sistema de Seleção de Membros – SISAM.

§ 1º O prazo previsto no caput terá início às 08h00 do dia 02 de abril de 2024 e término às 18h00 do dia 11 de abril de 2024.

§ 2º Durante o prazo previsto no caput, os membros interessados somente poderão aderir à lista de suplência por meio da sistemática estabelecida neste Edital.

§ 3º Ao inscrever-se para a seleção, o interessado fica ciente do regramento estabelecido pelo [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 17 de maio de 2023](#); pela Portaria PGR/MPF nº 749, de 27 de setembro de 2023 (com a redação dada pela [Portaria PGR/MPF nº 835, de 5 de outubro de 2023](#)) e pela [Portaria PGR/MPF nº 268, de 18 de abril de 2023](#).

§ 4º Somente serão consideradas as desistências de inscrição registradas no SISAM até o término do prazo.

Art. 2º Os membros selecionados integrarão a lista de suplência dos Ofícios Especiais CEAP, a seguir descritos:

I - Ofícios Especiais CEAP com atribuição restrita aos Estados indicados, sendo:

- a) 4 (quatro) ofícios especiais nas Procuradorias da República no Estado do Paraná;
- b) 4 (quatro) ofícios especiais nas Procuradorias da República no Estado de Santa Catarina;
- c) 3 (três) ofícios especiais nas Procuradorias da República do Estado de Mato Grosso do Sul.

II - Ofícios Especiais CEAP com atribuição regional sobre mais de uma unidade federada, conforme quantitativos que seguem:

a) 4 (quatro) Ofícios Especiais da Regional Norte Ocidental, compostos por membros das Procuradorias da República nos Estados do Acre, Amazonas e Roraima, com atribuição para as atividades nas 3 (três) unidades federadas, devendo cada unidade ter no mínimo um membro designado;

b) 4 (quatro) Ofícios Especiais da Regional Centro-Oeste, compostos por membros das Procuradorias da República no Distrito Federal e nos Estados de Goiás e Tocantins, com atribuição para as atividades nas 3 (três) unidades federadas, devendo cada unidade ter no mínimo 1 (um) membro designado;

c) 6 (seis) Ofícios Especiais da Regional Nordeste, compostos por membros das Procuradorias da República nos Estados do Ceará, Maranhão, Paraíba, Piauí e Rio Grande do Norte, com atribuição para as atividades nas 5 (cinco) unidades federadas, devendo cada unidade ter no mínimo 1 (um) membro designado;

d) 3 (três) Ofícios Especiais da Regional Nordeste Meridional, compostos por membros das Procuradorias da República nos Estados de Alagoas, Pernambuco e Sergipe, com atribuição para as atividades nas 3 (três) unidades federadas, devendo cada unidade ter 1 (um) membro designado;

e) 5 (cinco) Ofícios Especiais da Regional Sudeste, compostos por membros das Procuradorias da República nos Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro, com atribuição para as atividades nas 2 (duas) unidades federadas, sendo 4 (quatro) membros de unidades no Estado do Rio de Janeiro e 1 (um) membro de unidade no Estado do Espírito Santo;

f) 4 (quatro) Ofícios Especiais da Regional Centro-Norte, compostos por membros das Procuradorias da República nos Estados de Mato Grosso e Rondônia, com atribuição para as atividades nas 2 (duas) unidades federadas, devendo cada unidade ter 2 (dois) membros designados;

g) 4 (quatro) Ofícios Especiais da Regional do Norte Oriental, compostos por membros das Procuradorias da República nos Estados do Amapá e Pará, com atribuição para as atividades nas 2 (duas) unidades federadas, sendo 3 (três) membros de unidades no Estado do Pará e 1 (um) membro da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

Art. 3º Poderão inscrever-se na seleção dos Ofícios Especiais CEAP de que trata o inciso I do art. 2º deste edital os membros do primeiro grau da carreira titulares de ofícios comuns, com atribuição funcional sobre as matérias tratadas pela 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, na respectiva unidade federativa.

Art. 4º Poderão inscrever-se na seleção dos Ofícios Especiais CEAP de que trata o inciso II do art. 2º deste edital os membros do primeiro grau da carreira titulares de ofícios comuns, com atribuição funcional sobre as matérias tratadas pela 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, com atribuição regional sobre mais de uma unidade federada.

Art. 5º O membro poderá manifestar a intenção de compor a lista de suplência de mais de uma região de atuação dos Ofícios Especiais CEAP, vedada a indicação de prioridades.

Parágrafo Único. O membro com designação vigente para Ofício Especial CEAP não poderá participar do chamamento para formação da lista de suplência estabelecida neste Edital.

Art. 6º Findo o prazo do chamamento, a 7ª Câmara de Coordenação e Revisão divulgará a lista de suplência consolidada, ordenada segundo a data de entrada e a antiguidade no cargo, apurada na última lista publicada pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

§ 1º Caso haja membros já inscritos na lista de suplência vigente ao tempo da abertura do prazo de que trata o presente edital, estes comporão a lista de suplência consolidada, nela figurando os membros com precedência, consignadas as respectivas datas de entrada.

§ A lista de suplência formada a partir do presente Edital terá validade até a próxima designação geral de titulares de Ofícios Especiais, nos termos do art. 2º, § 1º, da [Portaria PGR/MPF nº 268, de 18 de abril de 2023](#).

§ 3º O membro que aderir à lista de suplência por meio do presente Edital poderá enviar à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, via sistema Único, manifestação solicitando a saída, após o prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação do seu ingresso.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela 7ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Art. 8º Este Edital produz efeitos a partir da data de sua publicação.

ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 2 abr. 2024. Caderno Extrajudicial, p. 4.](#)